

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15° K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS SEGMENTO INDUSTRIAL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES			
Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000,00 m³	259,45	1,332368
2	50.000,01 a 300.000,00 m³	41.258,12	0,512516
3	300.000,01 a 500.000,00 m³	74.331,40	0,417367
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	83.079,02	0,399873
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m³	118.837,88	0,364119
6	↳ 2.000.000,00 m³	212.131,80	0,332560

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS GÁS NATURAL VEICULAR – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES			
Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)	
Postos	Gás Natural Veicular - Postos		0,320129
Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)	
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público		0,187678
Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)	
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas		0,187678

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS SEGMENTO COGERAÇÃO – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES			
Classe	Volume (m³/mês)	Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e à revenda a distribuidor R\$/m³	
1	0,00 a 5.000,00 m³		0,625695
2	5.000,01 a 50.000,00 m³		0,485551
3	50.000,01 a 100.000,00 m³		0,414227
4	100.000,01 a 500.000,00 m³		0,308143
5	500.000,01 a 2.000.000,00 m³		0,319448
6	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m³		0,286575
7	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m³		0,247371
8	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m³		0,208161
9	↳ 10.000.000,00 m³		0,168040

Segmento Refrigeração - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Segmento Gás Natural Liquefeito (GNL) - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS SEGMENTO TERMOELÉTRICAS – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES			
Classe	Volume (m³/mês)	Produção de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e à revenda a distribuidor R\$/m³	
1	Único		0,048731

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES			
Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000,00 m³	258,53	1,327533
2	50.000,01 a 300.000,00 m³	41.111,38	0,510596
3	300.000,01 a 500.000,00 m³	74.067,04	0,415786
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	82.783,56	0,398354
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m³	118.415,24	0,362728
6	↳ 2.000.000,00 m³	211.377,38	0,331281

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

**Comunicado**

715ª Reunião de Diretoria

Data: 30/08/2023

1. Processo nº 133.00000256/2023-89 (Sisdco: ARSESP.ADM-0059-2021) - Classificação de unidade consumidora. Requerente: Prefeitura de Monte Azul Paulista. Distribuidora: Companhia Paulista de Força e Luz S.A. ("CPFL Paulista").

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica nº 5945119.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciando na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes:

i. Considerar parcialmente procedente o pleito da Prefeitura de Monte Azul Paulista quanto à devolução em dobro, em moeda corrente, com a aplicação do Despacho ANEEL nº 18 de 2019, de quantias inicialmente restituídas pela CPFL Paulista de forma simples relativas às UC 4001332709, 4000285477, 30560969,4001076166, 37931903, 4001213371 e 4001210298. Na análise da documentação juntada ao processo, não restou caracterizado o faturamento incorreto por engano justificável da Distribuidora, que comprovou ter iniciado a restituição de valores ao cliente a partir de março de 2021, corrigidos pela variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, considerando o prazo prescricional do art. 205 do Código Civil, limitado à data de ligação de cada UC. Devido à manifestação inicial do Requerente quanto à opção pela devolução em moeda corrente, a Distribuidora deverá apurar e atualizar monetariamente a quantia a pagar e efetuar a imediata restituição do valor devido, em conta corrente.

ii. Considerar IMPROCEDENTE o pleito da Prefeitura de Monte Azul Paulista quanto à reclassificação das UC31485200, 3764583, 3787761 e 31486967 para Iluminação Pública. Nos dados e informações fornecidos pela CPFL Paulista, não restou caracterizada a utilização exclusiva desses pontos de medição para a classe de iluminação pública.

2. Processo: ARSESP.ADM-0033-2023 - Devolução em dobro de valores pagos a maior decorrente de classificação tarifária incorreta. Requerente: Diateche Metalúrgica / VLB Energia (Representante: Sr. Carlos Alberto Bisoia).

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica nº 6028936.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciando na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes pela improcedência quanto à devolução em dobro dos valores faturados a maior em decorrência da classificação tarifária incorreta por ter restado comprovado já ter a Distribuidora efetivado a devolução em dobro dos montantes faturados a maior, nos exatos termos do art. 113 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/10, vigente à época dos fatos.

3. Processo: ARSESP.ADM-0106-2022 - Devolução de valores pagos a maior / Cobrança indevida / Duplicidade de paga-

mento. Requerente: Felipe de Paula Martins Bergamini e outros. Distribuidora: Elektro Redes S.A. ("Neoenergia Elektro").

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica nº 6127060.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciando na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes por considerar procedente o pleito do Requerente, com perda do objeto. Na análise dos documentos anexados ao processo, restou comprovada a revisão, pela Neoenergia Elektro, das faturas de janeiro de 2022 das UC 38652790, 38358093, 38652854, 41165284, 41165047, 40120791 e 34517693 do cliente Felipe de Paula Martins Bergamini e Outros, bem como a restituição de valores pagos a maior e em dobro, tendo em vista o deferimento do recadastramento para continuidade do benefício tributário.

4. Processo: ARSESP.ADM-0002-2023 - Pedido de bônus por redução voluntária de consumo. Requerente: Felipe de Paula Martins Bergamini. Distribuidora: Elektro Redes S.A. ("Neoenergia Elektro").

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica nº 6145371.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciando na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes por considerar improcedente o pleito do Requerente. Na análise dos documentos anexados ao processo, restou caracterizada a exclusão da UC 693898 do Programa de Incentivo à Redução Voluntária do Consumo de Energia Elétrica, devido ao impedimento de acesso por responsabilidade do consumidor, consubstanciada – inclusive– nos entendimentos exarados pela ANEEL por meio dos Ofícios Circulares ANEEL Nº 004/2021-DR/ANEEL e Nº 016/2021-SRD/SMA/ANEEL.

5. Processo: ARSESP.ADM-0021-2023 - Revisão da cobrança para fins de recuperação da receita decorrente de procedimento irregular. Interessados: Renato Diniz Nogueira e EDP São Paulo Distribuidora de Energia S/A.

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica nº 6021208.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciando na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes pela improcedência do pleito do Requerente, visto que a Distribuidora apresentou documentação comprovando a irregularidade, justificou o cálculo e período de duração para fins de recuperação de Receita conforme dispõem os arts. 129 a 133 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

6. Processo: ARSESP. ADM-0047-2021 - Solicitação do ressarcimento de danos elétricos. Interessados: Sandra Regina Batista e Enel Distribuição São Paulo.

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica nº 5934579.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciando na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes em sede de Juízo de Reconsideração pela manutenção da decisão da Diretoria Colegiada deliberada na 698ª Reunião em 03/05/2023, publicada no DOE do dia13/05/2023.

<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP nº 133.000000782023-96 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: Kynsan Com. Imp. Export. Odont. Ltda CNPJ: 36.983.772/0001-38 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Álcool Líquido para utilização nas dependências da ARSESP.
Valor R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais) Nota de Empenho: 2023NE00248 Programa de Trabalho: 17122511462290000 Natureza de Despesa: 33903031 Fonte 150140001 Data da Nota de Empenho 24/08/2023
<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP.PRC-2023/00024 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: Terraõ Comercio e Representações Eireli CNPJ: 64.088.214/0001-44 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Copos Descartáveis para reposição do Almoxarifado da ARSESP.
Valor R\$ 5.166,00 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais) Nota de Empenho: 2023NE00139 Programa de Trabalho: 17122511462290000 Natureza de Despesa: 33903013 Fonte 150140001 Data da Nota de Empenho 12/05/2023
<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP.PRC-2023/00025 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: RDG Com. Materiais de Limpeza e Descartáveis CNPJ: 41.282.360/0001-00 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Papel Higiénico para reposição do Almoxarifado da ARSESP.
Valor R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais) Nota de Empenho: 2023NE00142 Programa de Trabalho: 17122511462290000 Natureza de Despesa: 33903015 Fonte 150140001 Data da Nota de Empenho 15/05/2023

<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP.PRC-2023/00026 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: Cairo Solução e Gestão Ltda CNPJ: 46.948.900/0001-66 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Pilha Alcalina para reposição do Almoxarifado da ARSESP.
Valor R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) Nota de Empenho: 2023NE00177 Programa de Trabalho: 17122511462290000 Natureza de Despesa: 33903050 Fonte 150140001 Data da Nota de Empenho 26/06/2023

<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP.PRC-2023/00064 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: YL Valents Prestação de Serviços em Segurança CNPJ: 32.653.860/0001-10 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Proteção de Equipamento Individual – EPI's para os empregados da ARSESP.
No valor total de R\$ 7.017,00 (sete mil e dezessete reais) Nota de Empenho: 2023NE00143 Programa de Trabalho: 17122511462290000 Natureza de Despesa: 33903066 Fonte 150140001 Data da Nota de Empenho 26/06/2023
<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP.PRC-2023/00117 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: Pillar Distribuidora de Produtos Higiene e Limpeza Ltda CNPJ: 42.424.189/0001-90 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza para utilização nas dependências da ARSESP.
Valor R\$ 714,75 (setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) Nota de Empenho: 2023NE00236 Programa de Trabalho: 17122511462290000 Natureza de Despesa: 33903015 Fonte 150140001 Data da Nota de Empenho 15/08/2023
<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP.PRC-2023/00117 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: Varrelar Industria Comercio Ltda EPP CNPJ: 02.732.641/0001-66 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza para utilização nas dependências da ARSESP.

<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP.PRC-2023/00117 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: Varelar Industria Comercio Ltda EPP CNPJ: 02.732.641/0001-66 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza para utilização nas dependências da ARSESP.
Valor R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) Nota de Empenho: 2023NE00235 Programa de Trabalho: 17122511462290000 Natureza de Despesa: 33903014 Fonte 150140001 Data da Nota de Empenho 15/08/2023
<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP.PRC-2023/00022 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: Kynsan Com. Imp. Export. Prod. Odont. Ltda CNPJ: 36.983.772/0001-38 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Sabão Antisséptico para reposição do Almoxarifado da ARSESP.

<b>Extrato da Nota de Empenho</b> Processo: ARSESP.PRC-2023/00022 Parecer Referencial CJ/ARSESP Nº 01/2023 Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP CNPJ: 02.538.438/0001-53 Contratada: Kynsan Com. Imp. Export. Prod. Odont. Ltda CNPJ: 36.983.772/0001-38 Modalidade: Convite Eletrônico Objeto: Aquisição de Sabão Antisséptico para reposição do Almoxarifado da ARSESP.
Valor R\$ 2.014,92 (dois mil, quatorze reais e noventa e dois centavos) Nota de Empenho: 2023NE00225 Programa de Trabalho: 17122511462290000 Natureza de Despesa: 33903031 Fonte 150140001 Data da Nota de Empenho 02/08/2023

# Ciência, Tecnologia e Inovação

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> Processo UNIVESP nº 253.00000046/2023-70 Contrato UNIVESP nº 134/2023 Parecer EJ nº 51 de 05/08/2023 Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP Objeto: Aquisição de Sistema de Administração de Materiais Valor total: R\$ 8.775,45 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) Classificação orçamentária/categoria econômica: 12364104361370000 / 33904090 Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 14/09/2023 Data de assinatura: 01/09/2023
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> Processo UNIVESP nº 253.00000047/2023-14 Contrato UNIVESP nº 135/2023 Parecer EJ nº 50 de 05/08/2023 Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP Objeto: Aquisição de Sistema de Administração de Patrimônio Valor total: R\$ 8.775,45 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) Classificação orçamentária/categoria econômica: 12364104361370000 / 33904090 Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 14/09/2023 Data de assinatura: 01/09/2023

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO SUPERIOR

<b>Extrato: Acordo de Cooperação para Pesquisa</b> Partícipes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e UNAM – Universidade Nacional de Moquegua - Peru. Objeto: implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores do Peru e do Estado de São Paulo, Brasil, mediante o financiamento conjunto de projetos. Valor: Para cada um dos projetos de pesquisa que venham a ser aprovados, a UNAM assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do Peru e a FAPESP assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do Estado de São Paulo, Brasil, em todos os casos segundo suas normas e regulamentos nacionais e disponibilidade orçamentária. Vigência: 14/06/2023 a 13/06/2028 Assinatura: 14/06/2023 Processo SEI 255.00000288/2023-15
---

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA GERAL

<b>PORTARIA FAMERP Nº 079, de 31 de agosto de 2023.</b> O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e, considerando o Artigo 1º da Portaria FAMERP nº 077, de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE, de 29/8/2023, que encerrou as atividades de Professores Colaboradores do Departamento de Especialidades Cirúrgicas. RESOLVE: Artigo 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria FAMERP nº 77, de 22/8/2023 para, onde se lê: .... do Departamento de Oftalmologia da FAMERP; leia-se ... do Departamento de Especialidades Cirúrgicas da FAMERP. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
---

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3683, de 22 de agosto de 2023.**

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 – Perdizes – São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS – Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa – SP, constantes da relação de fls. 03 a 09, do Processo SEI 136.00001467-2023-54, e parte integrante do Contrato de Doação de Materiais Inservíveis nº 29/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(136.00001467/2023-54)

**Despacho da Diretora Superintendente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", de 01-/09/2023**

Considerando o disposto § 2º, do artigo 15 da lei 8.666/93; Considerando o disposto no inciso III e VII do artigo 5º, do Decreto estadual 47.945, de 16/07/2003 e suas alterações; Considerando que este Centro "Paula Souza" realizou a 1ª (primeira) pesquisa trimestral de mercado conforme documentações e quadro comparativo juntado aos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade de todos os itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

Para tanto, publique-se conforme segue:
Empresa Detentora: DANIELA LIMA DE SOUSA
A T A 004/2023

4415787 - Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primária Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado Envolto Em Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme)e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa.
MARCA: CRISTAL - CAIXA C/ 48 COPOS DE 200ml
Preço Unitário: 24,11

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preços no Processo Licitatório 136.00001810/2023-61.

**RETI-RATIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 29/08/2023, na página 53, seção I do D.O.E., referente a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CEETEPS-PRC 2023/26685, SEI: 136.00003146/2023-94 do Convite Eletrônico nº 482801480622023OC00040, referente a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS

onde lê-se: SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, para o item 3 (três), no